



DECRETO Nº 12 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2024, previsto na Lei Municipal nº. 3.242/2008, de responsabilidade da Controladoria-Geral do Município, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do município de Várzea Grande para o exercício 2024, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos, conforme anexo.

Art. 2º O período de execução das atividades de auditoria interna previstas para o exercício de 2024 serão realizadas conforme o cronograma constante no anexo I do PAAI, podendo sofrer alterações por conveniência da administração ou por necessidade da Unidade Central de Controle Interno – UCCI quando da sua execução.

Art. 3º A Controladoria-Geral do município poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades auditadas, independente dos prazos previstos no PAAI/2024.

Art. 4º A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da auditoria interna deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

produzidos, podendo ainda o servidor causador do embarço ou recusa ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 5º As unidades auditadas deverão prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela Controladoria.

Art. 6º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,
22 de fevereiro de 2024.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2024

Elaborado pela Unidade Central
de Controle Interno – UCCI do
Município de Várzea Grande -
MT.

JMS
26/02/24



SUMÁRIO

Introdução.....	05
Fundamentação legal.....	06
Composição da auditoria interna.....	07
Finalidade da auditoria.....	08
Fatores considerados na elaboração do PAAI 2024.....	08
Medidas a serem adotadas pela UCCI.....	08
Ações de auditorias internas previstas.....	09
Ações de monitoramento previstas.....	10
Atividades complementares.....	11
Cronograma anual.....	11
Atendimentos aos preceitos da Resolução Normativa 026/2014.....	12
Considerações finais.....	12
Anexo I.....	14
Anexo II.....	16



INTRODUÇÃO

A Auditoria e Controle Interno têm como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria – PAAI terá como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício de 2024, dentre os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Várzea Grande-MT. Ou seja, o PAAI consiste no documento que estabelece previamente todas as atividades e objetivos de auditoria a serem realizados pela Unidade Central de Controle Interno.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, compras, almoxarifado, contratos, transporte, contabilidade, educação, saúde, tributos, jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denúncia.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a



formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois às processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimentos ou processos, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

É oportuno registrar que a aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP (**Art. 8º. “É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI”.**).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI/2024 encontra-se fundamentada nas disposições contidas nos seguintes atos normativos:

a) Lei Municipal nº 3242/2008, de 26 de dezembro de 2008: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema de



Controle Interno e da Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências;

b) Lei Municipal nº 3652/2011, de 27 de setembro de 2011: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle INTERNO – SEMCI para Controladoria Geral do Município; altera sua estrutura organizacional; cria cargos em comissão e dá outras providências;

c) Lei Municipal nº 4083/2015, de 16 de abril de 2015: Dispõe sobre a estrutura básica dos Órgãos e Entidades de direito público da Administração Pública Municipal e estabelece as diretrizes quanto às atribuições e competências de seus órgãos e cargos;

d) Decreto 80/2016, de 29 de dezembro de 2016: Dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Várzea Grande - MT;

e) Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e

f) Resolução Normativa nº 026/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – aprova os requisitos, o conceito e a estrutura de referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT atualmente é composta pelos Auditores Municipais de Controle Interno, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, que desempenharão suas atividades de auditoria auxiliados, quando necessário, pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos:

NOME	FUNÇÃO/CARGO
Aracelly Ferreira de Campos	Auditora Municipal de Controle Interno
Beline Bernar da Silva	Auditor Municipal de Controle Interno
Juliano Marçal Rosa Júnior	Auditor Municipal de Controle Interno
Sonia Oliveira Leal	Auditora Municipal de Controle Interno



FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna 2024 é o documento que estabelece as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem seguidos pelos auditores da UCCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das normas, quanto aos procedimentos contidos nas Instruções Normativas já implementadas na Administração em relação aos seus Sistemas Administrativos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2024

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado nos seguintes fatores:

- a) Efetivo de pessoal lotado na UCCI;
- b) Capacidade técnica e operacional da UCCI;
- c) Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- d) Materialidade baseada no volume da área em exame;
- e) Acompanhamento/observações efetuadas no decorrer do exercício; e
- f) Fragilidade ou ausência de controles observados;

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA UCCI

No exercício do controle preventivo a UCCI adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;



- b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno quando constatada pela UCCI falhas nos procedimentos de rotinas;
- c) Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas;
- d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento;
- e) Realizar visitas técnicas preventivas para avaliar a eficiência dos trabalhos nas unidades executoras; e
- f) Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da UCCI.

As medidas preventivas acima especificadas serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade, observando a capacidade física e operacional da equipe técnica, com base em seu acompanhamento de rotina ou mediante provocação das unidades executoras ligados aos Sistemas Administrativos.

AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a auditoria consiste no conjunto de métodos, procedimentos e técnicas utilizados para realização da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e podem classificar-se em:

- a) **Auditorias de Conformidade:** objetivam avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada. Essas normas podem incluir regras, leis, regulamentos, resoluções orçamentárias, políticas, códigos estabelecidos, acordos ou os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável do setor público e a conduta dos agentes públicos.
- b) **Auditorias Operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com



a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

c) **Auditorias Especiais:** objetivam cumprir determinações da Administração Superior e demais órgãos de controle.

Outra ação de responsabilidade precípua da Auditoria Interna é a avaliação de controles internos, que na definição do TCU significa:

a) **Avaliação de Controles Internos:** é um processo mediante o qual se procura conhecer e avaliar a eficácia dos controles internos de uma entidade quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance de objetivos estabelecidos.

Dessa maneira, serão previstas para o exercício de 2024 a realização de auditorias de regularidade, operacionais, bem como de avaliação de controles internos nos sistemas administrativos discriminados no Anexo I.

AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o Monitoramento é a verificação do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos, com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos.

O monitoramento permite aos gestores e demais partes envolvidas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados. Além disso, o monitoramento ajuda a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelo gestor para solucionar os problemas apontados.



Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, conforme quadro abaixo, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão.

Face ao exposto para o exercício de 2024 são previstas a realização das ações de monitoramento discriminados no Anexo II.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Proposição de realização de atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

- a) Capacitação;
- b) Participação em Fóruns, Encontros, Palestras;
- c) Planejamento Anual dos trabalhos da UCCI; e
- d) Reuniões e discussões de trabalho.

CRONOGRAMA ANUAL

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2024, porém, as auditorias a serem executadas serão definidas conforme a demanda das Ordens de Serviços emitidas.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE/MT.

O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria Geral do Município e/ou de acordo com as capacitações ministradas pelo TCE/MT para



realização de Auditorias Especiais em atendimento às demandas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014

As ações de auditoria previstas contemplam os sistemas administrativos definidos na Resolução Normativa nº 01/2007 conforme preceitua a Resolução Normativa nº 026/2014.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2024 - Plano Anual de Auditoria Interna de 2024 - é um plano de ação elaborado considerando-se a estrutura atual da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho, bem como o cronograma de atividades a serem observados pelos auditores da UCCI.

É importante salientar que, ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, carência de pessoal, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior do Município ou outros fatos supervenientes.

Os exames serão independentes e deverão avaliar e contribuir para a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da organização, dos programas e atividades, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

As auditorias e inspeções serão realizadas em datas específicas e comunicadas às unidades responsáveis antes do início das atividades, podendo neste documento conter solicitações de documentos e informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.



A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2024.

De acordo com a elaboração do PAAI 2024 espera-se que as ações da auditoria interna sejam executadas em consonância com as atividades planejadas, a fim de que os resultados alcançados possam aprimorar e fortalecer a Gestão Municipal.

Deste modo, estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas durante as análises a serem realizadas, respeitando as peculiaridades institucionais e, principalmente, buscando adequá-las à legislação pertinente.

Obs.: Os anexos I e II são partes integrantes deste Plano Anual de Auditoria.

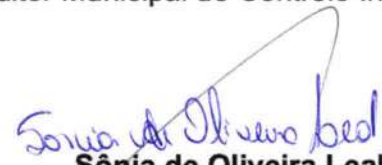
Várzea Grande-MT, 22 de fevereiro de 2024.

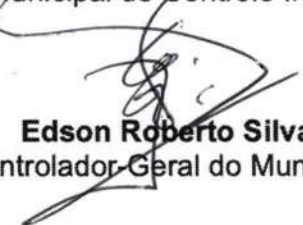

Aracelly Ferreira Campos
Auditora Municipal de Controle Interno
Assessora Especial


Denize Rosa de Moraes
Coordenadora


Juliano Marçal Rosa Junior
Auditor Municipal de Controle Interno
Superintendente de Auditoria


Beline Bernar da Silva
Auditor Municipal de Controle Interno


Sônia de Oliveira Leal
Auditora Municipal de Controle Interno


Edson Roberto Silva
Controlador Geral do Município



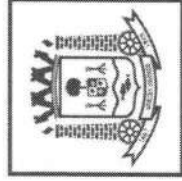
ANEXO I – AÇÕES DE AUDITORIA

Ação de Auditoria	Sistema	Descrição/Objetivo	Resultados Esperados	Local	Cronograma
01	SEC - Sistema de Educação	Auditoria de Conformidade para avaliar o cumprimento do inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, relativo à regularidade na investidura de cargos públicos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a fim de diagnosticar a situação da área de pessoal da Secretaria, a partir da análise comparativa entre o quantitativo de cargos efetivos; de cargos em comissão, destinados a servidores com/sem vínculo efetivo com a administração pública; e de cargos ocupados por servidores contratados por prazo determinado.	Diagnosticar a situação da área de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande de modo a Subsidiar a Gestão Municipal com informações sob o referido aspecto.	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração	Ao longo do Exercício de 2024.
02	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Auditoria de Conformidade para verificar a legalidade das Contratações Públicas realizadas pela Prefeitura de Várzea Grande/MT, a partir do	Assegurar a correta formalização dos processos em obediência à	Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de	Ao longo do Exercício de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

		cumprimento de critérios mínimos de auditoria estabelecidos (legislação aplicável, regulamentos internos e outros normativos).	legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações.	Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras	
03	SPO - Sistema de Projetos Obras Públicas	Auditoria de Conformidade para verificar a legalidade, legitimidade, eficácia e eficiência na gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Prefeitura de Várzea Grande/MT.	Garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais, bem como assegurar a correta formalização dos processos contratuais e o acompanhamento eficaz da execução do objeto, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.	Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras	Ao longo do Exercício de 2024.
04	SCV - Sistema de	Auditoria de Conformidade para verificar o cumprimento das	Assegurar a correta aplicação	Secretaria Municipal	Ao longo do Exercício de 2024.



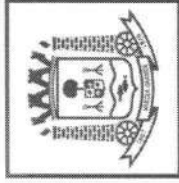
Convênios e Consórcios	normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas de recursos transferidos pela Prefeitura de Várzea Grande/MT, mediante Convênios.	e prestação de contas dos recursos públicos repassados pela Prefeitura mediante Convênios.	Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social
------------------------	--	--	---

ANEXO II – AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO

Nº AÇÃO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	LOCAL	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
01	SCO - Sistema de Contabilidade	Verificação do Índice do Gasto com Pessoal	Secretaria de Gestão Fazendária	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Observância aos limites de gastos com pessoal previstos na LRF mantendo-se dentro do limite prudencial e não extrapolando o limite máximo de 54% da RCL.
02	SEC - Sistema Educação	Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Educação – 25%	Secretaria de Gestão Fazendária, Educação.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à educação em especial à aplicação mínima exigida pela legislação.

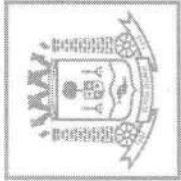


03	SEC - Sistema de Educação	Acompanhamento da Aplicação de Recursos no FUNDEB	Secretaria de Gestão Fazendária, Educação.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB em especial à aplicação mínima exigida pela legislação de 70% no FUNDEB 70%.
04	SSP - Sistema de Saúde	Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Saúde – 15%	Secretaria de Gestão Fazendária, Saúde.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à saúde em especial à aplicação mínima exigida pela legislação.
05	SCI - Sistema de Controle Interno	Acompanhamento da revisão de Instruções Normativas que necessitam de atualizações no decorrer do exercício.	Secretarias demandantes	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Adoção de medidas de controle preventivo para as unidades executoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

06	SJU - Sistema Jurídico	Acompanhamento da implementação do Cadastro Municipal de Empresas e Inidôneas - CMIS	Secretarias envolvidas.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.	Possibilitar o efetivo registro no CMIS das empresas que porventura vierem a sofrer sanções.
07	STR - Sistema de Transportes	Acompanhamento da finalização da Instrução Normativa referente à implementação do Uso da Frota do Município.	Secretarias envolvidas.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.	Implantar rotinas e procedimentos a fim de possibilitar o uso correto da frota do município.
08	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Orientação às secretarias quanto à utilização da Nova Lei de Licitações e Contratos.	Todas as Secretarias.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.	Evitar que ocorra falhas nos procedimentos licitatórios.
09	SCI - Sistema de	Elaboração do parecer quadrimestral	Secretarias envolvidas.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da	Cumprir os regramentos do TCE/MT.



Controle Interno	conclusivo do controle interno sobre as contas anuais de Gestão e de Governo anual, do Ente Executivo Municipal.	Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	
------------------	--	--	--

Várzea Grande - MT, 22 de fevereiro de 2024.

 Aracelly Ferreira Campos Auditora Municipal de Controle Interno Assessora Especial	 Beline Bernar da Silva Auditor Municipal de Controle Interno
 Denize Rosa de Moraes Coordenadora	 Sônia de Oliveira Leal Auditora Municipal de Controle Interno
 Juliano Marçal Rosa Junior Auditor Municipal de Controle Interno Superintendente de Auditoria	 Edson Roberto Silva Controlador-Geral do Município

42	JZD6564	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	GASOLINA	9C2JC30101R113013	JC30E11113013	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
43	JFG7019	MT	FIAT/PALIO EDX	1998/1998	CINZA	GASOLINA	9BD178026W0637779	5458253	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
44	KAQ6390	MT	HONDA/CIVIC LX	1999/1999	AZUL	GASOLINA	93HEJ6640XZ312787	D16Y7-C12148	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 1.500,00
45	JZP4H13	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2003/2003	PRATA	GASOLINA	9BWCA05X63T144709	AZN042784	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 600,00
46	NDI9107	RO	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BWCA05W16T158657	BNW093223	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 600,00
47	CYU1527	MS	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2000/2000	BRANCA	GASOLINA	9BWCA15X0YT193501	AFZ503116	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00
48	KAE0869	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08106R002118	KC08E16002118	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00
49	JZO5877	MT	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	AZUL	GASOLINA	9C2HA07002R035449	MTJ06035449	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
50	JZM4419	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30213R504779	JC30E23504779	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

ATO Nº 075/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR João Paulo Alves de Araújo, no cargo em Comissão de Superintendente de Receita - DNS 03, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária com efeito a partir de 01 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda*Prefeito Municipal***ATO Nº 074/2024**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Ericsson Leonardo Soares da Silva, no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro - DNS 04, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária com efeito a partir de 01 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda*Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 227/2024**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SEC. MUN. DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
150190	POLLYANA OLIVEIRA DA SILVA	COMISSÃO	2022/2023	19.02.2024 a 27.02.2024 (09 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de fevereiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DECRETO Nº 12 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2024, previsto na Lei Municipal nº. 3.242/2008, de responsabilidade da Controladoria-Geral do Município, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do município de Várzea Grande para o exercício 2024, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos, conforme anexo.

Art. 2º O período de execução das atividades de auditoria interna previstas para o exercício de 2024 serão realizadas conforme o cronograma constante no anexo I do PAAI, podendo sofrer alterações por conveniência da administração ou por necessidade da Unidade Central de Controle Interno – UCCI quando da sua execução.

Art. 3º A Controladoria-Geral do município poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades auditadas, independente dos prazos previstos no PAAI/2024.

Art. 4º A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da auditoria interna deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 5º As unidades auditadas deverão prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela Controladoria.

Art. 6º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 22 de fevereiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE

AUDITORIA INTERNA - PAAI 2024

Elaborado pela equipe de Auditoria Interna da
Controladoria Geral do Município de Várzea Grande

Elaborado pela equipe de Auditoria Interna da
Controladoria Geral do Município de Várzea Grande

Elaborado pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Várzea Grande - MT.

SUMÁRIO

Introdução.....	05
Fundamentação legal.....	06
Composição da auditoria interna.....	07
Finalidade da auditoria.....	08
Fatores considerados na elaboração do PAAI 2024.....	08
Medidas a serem adotadas pela UCCI.....	08
Ações de auditorias internas previstas.....	09
Ações de monitoramento previstas.....	10
Atividades complementares.....	11
Cronograma anual.....	11
Atendimentos aos preceitos da Resolução Normativa 026/2014.....	12
Considerações finais.....	12
Anexo I.....	14
Anexo II.....	16

INTRODUÇÃO

A Auditoria e Controle Interno têm como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria – PAAI terá como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício de 2024, dentre os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Várzea Grande-MT. Ou seja, o PAAI consiste no documento que estabelece previamente todas as atividades e objetivos de auditoria a serem realizados pela Unidade Central de Controle Interno.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, compras, almoxarifado, contratos, transporte, contabilidade, educação, saúde, tributos, jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denúncia.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois às processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimentos ou processos, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

É oportuno registrar que a aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP (**Art. 8º. “É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI”.**).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI/2024 encontra-se fundamentada nas disposições contidas nos seguintes atos normativos:

a) Lei Municipal nº 3242/2008, de 26 de dezembro de 2008: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências; b) Lei Municipal nº 3652/2011, de 27 de setembro de 2011: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle INTERNO – SEMCI para Controladoria Geral do Município; altera sua estrutura organizacional; cria cargos em comissão e dá outras providências; c) Lei Municipal nº 4083/2015, de 16 de abril de 2015: Dispõe sobre a estrutura básica dos Órgãos e Entidades de direito público da Administração Pública Municipal e estabelece as diretrizes quanto às atribuições e competências de seus órgãos e cargos; d) Decreto 80/2016, de 29 de dezembro de 2016: Dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Várzea Grande - MT; e) Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e f) Resolução Normativa nº 026/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – aprova os requisitos, o conceito e a estrutura de referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT atualmente é composta pelos Auditores Municipais de Controle Interno, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, que desempenharão suas atividades de auditoria auxiliados, quando necessário, pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos:

NOME	FUNÇÃO/CARGO
Aracelly Ferreira de Campos	Auditora Municipal de Controle Interno
Beline Bernar da Silva	Auditor Municipal de Controle Interno
Juliano Marçal Rosa Júnior	Auditor Municipal de Controle Interno
Sonia Oliveira Leal	Auditora Municipal de Controle Interno

FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna 2024 é o documento que estabelece as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem seguidos pelos auditores da UCCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das normas, quanto aos procedimentos contidos nas Instruções Normativas já implementadas na Administração em relação aos seus Sistemas Administrativos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2024

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado nos seguintes fatores:

a) Efetivo de pessoal lotado na UCCI; b) Capacidade técnica e operacional da UCCI; c) Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; d) Materialidade baseada no volume da área em exame; e) Acompanhamento/observações efetuadas no decorrer do exercício; e f) Fragilidade ou ausência de controles observados;

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA UCCI

No exercício do controle preventivo a UCCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno quando constatada pela UCCI falhas nos procedimentos de rotinas; c) Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas; d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento; e) Realizar visitas técnicas preventivas para avaliar a eficiência dos trabalhos nas unidades executoras; e f) Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da UCCI.

As medidas preventivas acima especificadas serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade, observando a capacidade física e operacional da equipe técnica, com base em seu acompanhamento de rotina ou mediante provocação das unidades executoras ligados aos Sistemas Administrativos.

AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a auditoria consiste no conjunto de métodos, procedimentos e técnicas utilizados para realização da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e podem classificar-se em:

a) **Auditorias de Conformidade:** objetivam avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada. Essas normas podem incluir regras, leis, regulamentos, resoluções orçamentárias, políticas, códigos estabe-

lecidos, acordos ou os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável do setor público e a conduta dos agentes públicos. b) **Auditorias Operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. c) **Auditorias Especiais:** objetivam cumprir determinações da Administração Superior e demais órgãos de controle.

Outra ação de responsabilidade precípua da Auditoria Interna é a avaliação de controles internos, que na definição do TCU significa:

a) **Avaliação de Controles Internos:** é um processo mediante o qual se procura conhecer e avaliar a eficácia dos controles internos de uma entidade quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance de objetivos estabelecidos.

Dessa maneira, serão previstas para o exercício de 2024 a realização de auditorias de regularidade, operacionais, bem como de avaliação de controles internos nos sistemas administrativos discriminados no Anexo I.

AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o Monitoramento é a verificação do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos, com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos.

O monitoramento permite aos gestores e demais partes envolvidas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados. Além disso, o monitoramento ajuda a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelo gestor para solucionar os problemas apontados.

Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, conforme quadro abaixo, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão.

Face ao exposto para o exercício de 2024 são previstas a realização das ações de monitoramento discriminados no Anexo II.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Proposição de realização de atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

a) Capacitação; b) Participação em Fóruns, Encontros, Palestras; c) Planejamento Anual dos trabalhos da UCCI; e d) Reuniões e discussões de trabalho.

CRONOGRAMA ANUAL

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2024, porém, as auditorias a serem executadas serão definidas conforme a demanda das Ordens de Serviços emitidas.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE/MT.

O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria Geral do Município e/ou de acordo com as capacitações ministradas pelo TCE/MT para realização de Auditorias Especiais em atendimento às demandas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014

As ações de auditoria previstas contemplam os sistemas administrativos definidos na Resolução Normativa nº 01/2007 conforme preceitua a Resolução Normativa nº 026/2014.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2024 - Plano Anual de Auditoria Interna de 2024 - é um plano de ação elaborado considerando-se a estrutura atual da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho, bem como o cronograma de atividades a serem observados pelos auditores da UCCI.

É importante salientar que, ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, carência de pessoal, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior do Município ou outros fatos supervenientes.

Os exames serão independentes e deverão avaliar e contribuir para a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da organização, dos programas e atividades, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

As auditorias e inspeções serão realizadas em datas específicas e comunicadas às unidades responsáveis antes do início das atividades, podendo neste documento conter solicitações de documentos e informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2024.

De acordo com a elaboração do PAAI 2024 espera-se que as ações da auditoria interna sejam executadas em consonância com as atividades planejadas, a fim de que os resultados alcançados possam aprimorar e fortalecer a Gestão Municipal.

Deste modo, estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas durante as análises a serem realizadas, respeitando as peculiaridades institucionais e, principalmente, buscando adequá-las à legislação pertinente.

Obs.: Os anexos I e II são partes integrantes deste Plano Anual de Auditoria.

Várzea Grande-MT, 22 de fevereiro de 2024.

ANEXO I – AÇÕES DE AUDITORIA

Ação de Auditoria	Sistema	Descrição/Objetivo	Resultados Esperados	Local	Cronograma
01	SEC – Sistema de Educação	Auditoria de Conformidade para avaliar o cumprimento do inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, relativo à regularidade na investidura de cargos públicos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a fim de diagnosticar a situação da área de pessoal da Secretaria, a partir da análise comparativa entre o quantitativo de cargos efetivos; de cargos em comissão, destinados a servidores com/sem vínculo efetivo com a administração pública; e de cargos ocupados por servidores contratados por prazo determinado.	Diagnosticar a situação da área de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande de modo a Subsidiar a Gestão Municipal com informações sob o referido aspecto.	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração	Ao longo do Exercício de 2024.
02	SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Auditoria de Conformidade para verificar a legalidade das Contratações Públicas realizadas pela Prefeitura de Várzea Grande/MT, a partir do cumprimento de critérios mínimos de auditoria estabelecidos (legislação aplicável, regulamentos internos e outros normativos).	Assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações.	Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras	Ao longo do Exercício de 2024.
03	SPO – Sistema de Projetos e Obras Públicas	Auditoria de Conformidade para verificar a legalidade, legitimidade, eficácia e eficiência na gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Prefeitura de Várzea Grande/MT.	Garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais, bem como assegurar a correta formalização dos processos contratuais e o acompanhamento eficaz da execução do objeto, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.	Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras	Ao longo do Exercício de 2024.
04	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Auditoria de Conformidade para verificar o cumprimento das normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas de recursos transferidos pela Prefeitura de Várzea Grande/MT, mediante Convênios.	Assegurar a correta aplicação e prestação de contas dos recursos públicos repassados pela Prefeitura mediante Convênios.	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social	Ao longo do Exercício de 2024.

ANEXO II – AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO

Nº AÇÃO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	LOCAL	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
01	SCO - Sistema de Contabilidade	Verificação do Índice do Gasto com Pessoal	Secretaria de Gestão Fazendária	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Observância aos limites de gastos com pessoal previstos na LRF mantendo-se dentro do limite prudencial e não extrapolando o limite máximo de 54% da RCL.
02	SEC - Sistema Educação	Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Educação – 25%	Secretaria de Gestão Fazendária, Educação.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à educação em especial à aplicação mínima exigida pela legislação.
03	SEC - Sistema de Educação	Acompanhamento da Aplicação de Recursos no FUNDEB	Secretaria de Gestão Fazendária, Educação.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB em especial à aplicação mínima exigida pela legislação de 70% no FUNDEB 70%.
04	SSP - Sistema de Saúde	Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Saúde – 15%	Secretaria de Gestão Fazendária, Saúde.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à saúde em especial à aplicação mínima exigida pela legislação.
05	SCI – Sistema de Controle Interno	Acompanhamento da revisão de Instruções Normativas que necessitem de atualizações no decorrer do exercício.	Secretarias demandantes	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Adoção de medidas de controle preventivo para as unidades executoras.
06	SJU – Sistema Jurídico	Acompanhamento da implementação do Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas - CMIS	Secretarias envolvidas.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Possibilitar o efetivo registro no CMIS das empresas que porventura vierem a sofrer sanções.
07	STR – Sistema de Transportes	Acompanhamento da finalização da Instrução Normativa referente à implementação do Uso da Frota do Município.	Secretarias envolvidas.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Implantar rotinas e procedimentos a fim de possibilitar o uso correto da frota do município.
08	SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Orientação às secretarias quanto à utilização da Nova Lei de Licitações e Contratos.	Todas as Secretarias.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Evitar que ocorra falhas nos procedimentos licitatórios.
09	SCI – Sistema de Controle Interno	Elaboração do parecer quadrimestral conclusivo do controle interno sobre as contas anuais de Gestão e de Governo anual, do Ente Executivo Municipal.	Secretarias envolvidas.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Cumprir os regramentos do TCE/MT.

Várzea Grande - MT, 22 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: **CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO PRÁTICA DE ETP E TR COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

CONTRATADO: **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA** CNPJ: 44.448.585/0001-82.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, através do Pregoeiro/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Dispensa nº 002/2024, processo nº 008/2024, visando a **contratação de empresa especializada em serviços gráficos, envolvendo a produção e instalação de: placas, plaquetas, fachada, quadros e adesivos para compor a identidade visual do município de Vila Bela da SS Trindade e seu Centro de Atendimento ao Turista**, tipo Menor Preço por Lote, realizada em 26 de fevereiro de 2024, às 08h até as 17h foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Conforme o inciso III, alínea "a" do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, quando uma licitação não surgirem licitantes interessados, a administração poderá realizar a contratação direta.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 28 de fevereiro de 2024.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro/Agente de Contratação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024/PMVB MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13/03/2024, às 09h00min.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Objeto: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA POSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO EM ACORDO AO PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PGPA).

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 28 de fevereiro de 2024.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

CONVOCAÇÃO 01 - PSS-AC EDITAL 03/2024/SME

OBSERVAÇÃO: COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIA 29/02/2024 DÁS 08:00 H ÀS 11:00 OU DAS 13:00 H ÀS 17:00.

PROFESSOR (A) PEDAGOGIA - ZONA RURAL

MONTEIRO LOBATO - PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO

1º MAIRA NASCIMENTO PEREIRA FIGUEIRÓ 1,0

NOVA FORTUNA - PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO

1º RAFAEL DE SOUZA MATUCARI 1,0

MARECHAL DEODORO - PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO

1º CARMEM CHORÉ NETA 1,0

GUAPORÉ - PEDAGOGIA

1º EDISLÉIA LUANA ROSA 11,0

TDI - ZONA RURAL**DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA**

1º NICOLY LAIANI MORALES SILVA 7,0

MERENDEIRA - ZONA RURAL**SANTA LUZIA**

1º MARCIA MARONA 3,0

MONTEIRO LOBATO

1º GERONILDA SILVA MIRANDA PACHURI 2,00

ZELADORA**ITIJUCAL**

1º VANIA DA CRUZ SAMPAIO 5,0

ZELADOR**ITIJUCAL**

1º LUCIANA DA SILVA CUNHA 7,0

NUTRICIONISTA

1º LO-RUAMA DA CUNHA SOUZA 8,58

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 521/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS**

VILA RICA – MT

Resolução nº 03/2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS-2024 Primeiro Semestre DDD

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Vila Rica – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem com a Lei Municipal 273/96, representado pela a Presidente, **Lilian Simone Leal Machado Urzedo** vem tornar público, que em reunião Ordinária levada aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2024, às 09:00 hs, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.